



Resposta ao Requerimento nº 1096/2023

Autoria: HENRIQUE CONTI

Assunto: *Informações sobre substituição de hidrômetros.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 5 de setembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Valinhos, 28 de agosto de 2023

OFÍCIO Nº 320/2023 - PRES/DAEV

Assunto: Resposta para o Requerimento nº 1096/2023 - "Questionamentos sobre substituição de hidrômetros"

Prezado Senhor,

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento ao requerido, informar quanto à troca de hidrômetros em andamento, tratando-se de um dos objetos do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) do Inquérito Civil nº 14.1097.0000003/2016-3, firmado junto ao Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA), do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), para redução das perdas de água distribuída por meio da substituição de hidrômetros mais antigos do sistema de distribuição de água de Valinhos:

1) O departamento competente já foi informado através de Ofício ou outros documentos acerca das reclamações oriundas da instalação de novos hidrômetros em algumas residências?

O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos (DAEV) faz o acolhimento das manifestações formalizadas por seus usuários de serviços em sua Seção de Atendimento. Junto à referida equipe foram registradas 51 manifestações até a presente data de 5.994 trocas realizadas. Frente ao número de substituições efetuadas até o momento, o total representa 0,85% do total de trocas realizadas.

2) Quantos protocolos foram realizados? Destes, quantos foram constatados irregularidades?

Foram formalizados 51 protocolos, compreendendo manifestações que a partir da análise da Seção de Atendimento indicaram possível situação de vazamento interno dentro do imóvel do usuário (58,83% das procuras na Seção de Atendimento), mudança na faixa de consumo (37,25% das buscas na Seção de Atendimento) e pedido de refaturamento (3,92% das procuras na Seção de Atendimento).

É importante enfatizar que **não** há irregularidades na substituição em andamento, uma vez que como qualquer outro equipamento de medição, os hidrômetros têm uma vida útil e se desgastam ao longo do tempo, comprometendo a leitura do volume realmente consumido.

Além disso, trata-se de ação que objetiva atender ao TAC, firmado junto ao MPSP e pelo DAEV para redução de perdas de água distribuída para, no máximo, 25% das totais (reais e aparentes), que vence em julho de 2024 e conforme determinado no Plano de Bacias do Comitê PCJ.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Ademais, a substituição dos hidrômetros tem como enfoque os mais antigos do sistema de distribuição de água de Valinhos, que ultrapassaram 5 (cinco) anos de vida útil.

A substituição também segue a recomendação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e atende às Portarias nº 246/2000 e nº 295/2018, do Inmetro, que recomendam a troca periódica dos equipamentos, além da Resolução da ARES-PCJ nº 50/2014.

3) Qual o número de hidrômetros que foram substituídos nos últimos 90 (noventa) dias? Quais as justificativas para troca dos hidrômetros? Quais os critérios adotados? Enviar planilha contendo informações detalhadas, tal como a normativa que regulamenta a substituição.

Até a presente data foram substituídos:

- **Para atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC):** 4.970 hidrômetros.
- **Dentro da troca de rede PEAD, via Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO):** 1.024 hidrômetros.
 - **Total (até a presente data):** 5.994 hidrômetros.

Enfatiza-se que a troca de hidrômetros é medida acessória e obrigatória do TAC do Inquérito Civil nº 14.1097.0000003/2016-3, conforme fls. 13 e 14 do instrumento; e no qual é requerida a redução das perdas de água distribuída por meio da substituição de hidrômetros mais antigos do sistema de distribuição de água de Valinhos:

- A redução das perdas de água distribuída para no máximo 25% de perdas totais (reais e aparentes) até o ano de 2020 conforme determinado no Plano de Bacias do Comitê PCJ, considerando-se independentemente a responsabilidade de cada Compromissário frente aos seus respectivos

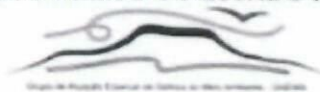
Página 13 de 27



MINISTÉRIO PÚBLICO
902



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



GAEMATPCJ - Núcleo-Campinas

Avenida Francisco Xavier de Almeida Camargo, 340 - Cidade Judiciária - Jardim Santana
Campinas- SP - CEP 13088-902 - Telefones (19) 3378-8334 garemas.mpproj.org.br

Sistemas de Abastecimento de Água, mediante as seguintes ações: implantação da Setorização da rede de distribuição em zonas de pressão, implantação do projeto de macro medidores de vazão e nível, incluindo a telemetria das informações, realização de pesquisa de vazamento não visível, bem como pesquisa visando localizar as fraudes (ligações clandestinas), substituição dos hidrômetros mais antigos do sistema de distribuição de água de Valinhos que ultrapassem 5 anos de vida útil na proporção mínima de 10.000 (dez mil) para 2018, 10.000 (dez mil) para 2019 e 10.000 (dez mil) para 2020 e substituição das redes de água antigas.

Haja vista a prorrogação do TAC e que há prazo ao cumprimento, o DAEV tem a obrigatoriedade de troca de 30 mil hidrômetros, sendo que está em andamento a substituição dos 23 mil pendentes. O Termo pode ser baixado integralmente em <https://www.daev.org.br/pagina/termo-de-ajuste-de-conduta-tac>. Tem como enfoque os mais antigos do sistema de distribuição de água de Valinhos, que ultrapassaram 5 (cinco) anos de vida útil.

Em relação às ações via FEHIDRO, a substituição de 1.024 hidrômetros é parte dos trabalhos que integraram melhorias de estrutura e troca de rede de fibrocimento para PEAD, pelo Método Não Destrutivo, em extensão de mais de 10 mil metros de rede, englobando respectivos ramais, cavaletes e hidrômetros no Jardim Pinheiros, Vila Santana e Parque Santana. Neste caso a troca de rede, ramais e cavaletes exigiu a troca do hidrômetro, por se tratar de nova estrutura. Além disso, deu-se em área que apresentava grande índice de vazamentos e contido no Plano Diretor de Combate às Perdas. Esse contrato já foi encerrado.

Reitera-se que a substituição segue a recomendação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e atende às Portarias nº 246/2000 e nº 295/2018, do Inmetro, que recomendam a troca periódica dos equipamentos.

- 4) Houve processo licitatório para compra de novos hidrômetros? Qual a empresa fornecedora? Os equipamentos novos atendem às normas impostas pelo Inmetro? Foram executados ensaios de verificação dos medidores? Enviar cópia do contrato.**



Sim, a contratação de empresa especializada ao fornecimento de mão de obra e materiais para serviços de substituição de hidrômetros, em diversos locais do Município de Valinhos e para cumprimento do TAC, deu-se por meio do Pregão Presencial nº 002/2023, Processo de Compras nº 2619/2022, que teve como vencedora do certame na empresa Vector Sistemas de Mediação Ltda, com informações e contrato que foram disponibilizados em <https://www.daev.org.br/licitacoes/648>.

Já a troca vinculada ao FEHIDRO, que integra a substituição de redes de cimento amianto nos bairros Jardim Pinheiros, Parque Santana e Vila Santana fez parte da Concorrência nº 001/2021, disponível em <https://www.daev.org.br/licitacoes/495>.

Os equipamentos atendem às normativas vigentes e têm ensaios de verificação. São testados, aprovados e devidamente lacrados.

5) Qual o valor gasto com a compra de novos hidrômetros? Quem arcará com os custos? Os moradores foram notificados? Detalhar.

As trocas de hidrômetro, sejam elas preventivas ou/e corretivas, não têm custo para o usuário em sua fatura de águas, esgotos e serviços. A troca é arcada pelo DAEV. Os valores relativos aos certames licitatórios constam nos links citados na resposta à questão nº 4.

Além das matérias divulgadas pelo próprio DAEV sobre a troca de hidrômetros, também disponíveis em meio eletrônico, os usuários foram informados a partir de mensagem na fatura de água, esgotos e serviços.

Após a troca do hidrômetro a equipe também tem deixado no imóvel comunicação com o número e leitura final do hidrômetro substituído, número e leitura inicial do novo hidrômetro, data da substituição e motivo da troca.

6) Qual o mecanismo adotado pela empresa para evitar a entrada de ar nas tubulações das residências, tendo em vista que mesmo com a eventual falta de água, os hidrômetros continuam a “girar”?

O hidrômetro serve para medir com precisão o consumo de água de um imóvel. Assim, os novos equipamentos apenas registram o volume real de água que está sendo consumido pelo usuário.

O DAEV aproveita a oportunidade para orientar que não havendo a utilização de água dentro do imóvel a partir da abertura de torneiras, chuveiros, descarga, etc., e identificado que o hidrômetro continua a registrar consumo, para que o usuário tenha atenção à possibilidade de existência de um vazamento interno. Há casos nos quais o vazamento interno já existia antes da troca do hidrômetro, mas não era registrado pelo antigo medidor com mais de 5 (anos) de uso.

Em caso de vazamento interno, após o reparo pelo usuário, o responsável pode requerer o refaturamento de sua fatura, com informações disponíveis em



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

<https://www.daev.org.br/pagina/reparo-de-vazamento-interno>. Lembre-se que a Seção de Atendimento do DAEV fica à disposição para orientações ao usuário:

Seção de Atendimento no prédio central (ETA II)

Endereço: Rua Orozimbo Maia, 1054, Vila Sônia, Valinhos, SP, CEP 13274-000

E-mail: atendimento@dae.org.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16 horas

Seção de Atendimento do Centro de Lazer do Trabalhador (CLT)

Endereço: Avenida Dr^o Altino Gouveia, 878, Jardim Pinheiros, SP, CEP 13274-350

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16 horas

Central de Atendimento do DAEV:

Telefone: 0-8000-13-3839 (plantão)

WhatsApp: (19) 9-9796-6331 (de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16 horas)

7) Junto à instalação de novos hidrômetros foram instalados equipamentos eliminadores de ar na tubulação que antecedem o hidrômetro dos imóveis? Justificar.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) não regulamenta o uso de tais aparelhos e a Agência Reguladora (ARES-PCJ) orienta para que não seja instalado, com parecer técnico da Universidade de Brasília (UnB) coibindo essa ação, por comprometer a qualidade da água. Ademais, não existe nenhum tipo de dispositivo deste tipo aprovado ou autorizado pelo Inmetro, conforme documento que segue anexo a este Ofício.

Além de irregulares, os equipamentos podem contaminar a água distribuída e causar vazamentos, como comprovam estudos feitos com aparelhos de diversas marcas ou causar bloqueio no fluxo de entrada do imóvel.

Sendo o que cabia a esta Autarquia informar, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que porventura se façam necessários.


Engº Walter Gasi
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

DRº MATHEUS MÁRCIO MARINELLI GONDIM GALBES

Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais

Secretaria de Governo - Prefeitura Municipal de Valinhos

Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos, CEP: 13270-005

Nesta



[Home](#) > [Acesso à Informação](#) > [Perguntas Frequentes](#) > [Metrologia legal](#) > [Eliminador de ar instalado em hidrômetro foi aprovado pelo INMETRO?](#)

Eliminador de ar instalado em hidrômetro foi aprovado pelo INMETRO?

Publicado em 13/04/2018 12h27 Atualizado em 03/08/2021 15h19

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

1. Não existe nenhum tipo de dispositivo eliminador de ar aprovado ou autorizado pelo Inmetro;
2. Não cabe ao Inmetro, especialmente à Diretoria de Metrologia Legal, proceder aprovação ou autorização desses equipamentos, visto que não são instrumentos de medição ou medidas materializadas;
3. A citação indevida do nome ou marca do Inmetro nesses equipamentos ou em material de divulgação vem sendo objeto de notificações emitidas pelo Inmetro, cientificando o responsável das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas caso não se observe a imediata suspensão da informação enganosa.
4. De acordo com o regulamento técnico metrológico de hidrômetros, aprovado pela portaria Inmetro nº 295/2018 item 6.5.1.1.1, 'Fica vedada a instalação de qualquer dispositivo adjunto ao medidor que afete o resultado de medição ou a perda de pressão conforme estabelecido nos requisitos de perda de pressão.

Tags: [hidrômetro](#) [eliminador de ar](#)

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)

Serviços que você acessou

SETEMBRO

Emitir o Certificado
de Condição de
Microempreendedor
Individual

AGOSTO

Denunciar violações
aos direitos das
mulheres

MARÇO

Consultar e solicitar a
devolução de Valores a
Receber

- c) fusão de ramais prediais; e
- d) lançamento na rede pública de esgotamento sanitário de despejos que exijam tratamento prévio.

§ 1º No caso de supressão do ramal predial de esgoto não residencial por pedido do usuário, este deverá vir acompanhado da concordância dos órgãos de saúde pública e do meio ambiente.

§ 2º Nos casos de desligamento de ramais onde haja a possibilidade de ser restabelecida a ligação, a unidade usuária deverá permanecer cadastrada no prestador de serviços.

§ 3º O término da relação contratual entre o prestador de serviços e o usuário somente será efetivado após o desligamento definitivo dos ramais prediais de água e esgoto.

Art. 119. Correrão por conta do usuário atingido com o desligamento da rede pública as despesas com a interrupção e com o restabelecimento dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

CAPÍTULO XXII – DAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELOS USUÁRIOS

Art. 120. Constitui ato irregular a ação ou omissão do usuário, relativa a qualquer dos seguintes fatos:

- I – intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgoto que possam afetar a eficiência dos serviços;
- II – instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;
- III – lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;
- IV – derivação do ramal predial antes do hidrômetro (*by pass*);
- V – danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;
- VI – ligação clandestina de água e esgoto;
- VII – instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;
- VIII – lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;
- IX – restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete;
- X – restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal;
- XI – interligação de instalações prediais de água entre imóveis distintos, com ou sem débito;
- XII – impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços;
- XIII – desperdício de água em períodos oficiais de racionamento;
- XIV – violação do lacre da caixa ou cubículo de proteção do hidrômetro;
- XV – violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro;
- XVI – utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel;

- XVII – ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgoto;
- XVIII – instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar;
- XIX – lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto;
- XX – ausência de caixa de inspeção no ramal de esgoto em logradouro público (testada do imóvel);
- XXI – lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais;
- XXII – lançar resíduos sólidos na rede coletora de esgoto que possam prejudicar o seu correto funcionamento.

Parágrafo único. É vedada a instalação de equipamento nas adjacências do hidrômetro, inclusive na instalação predial, que influencie nas condições metrológicas no equipamento.

~~Art. 121. Verificado pelo prestador de serviços, através de inspeção, que, em razão de artifício ou de qualquer outro meio irregular ou, ainda, da prática de violação nos equipamentos e instalações de medição, tenham sido faturados volumes inferiores aos reais, ou na hipótese de não ter havido qualquer faturamento, este adotará os seguintes procedimentos:~~

Art. 121. Quando verificado através de inspeção que, em razão de artifício ou de qualquer outro meio irregular ou, ainda, da prática de violação nos equipamentos e instalações de medição, tenham sido faturados volumes inferiores aos reais, ou na hipótese de não ter havido qualquer faturamento, o prestador de serviços adotará os seguintes procedimentos: *(Redação dada pela Resolução ARES-PCJ nº 460, de 04/11/2022)*

~~I – lavratura de "Termo de Ocorrência de Irregularidade" em formulário próprio do prestador de serviços, com as seguintes informações:~~

I – lavrar "Termo de Ocorrência de Irregularidade" em formulário próprio do prestador de serviços, com as seguintes informações: *(Redação dada pela Resolução ARES-PCJ nº 460, de 04/11/2022)*

- a) identificação do usuário;
- b) endereço da unidade usuária;
- c) número de conta da unidade usuária;
- d) atividade desenvolvida;
- e) tipo de medição e/ou hidrômetro;
- f) identificação e leitura do hidrômetro;
- g) selos e/ou lacres encontrados;
- h) descrição detalhada do tipo de irregularidade, de forma que fique perfeitamente caracterizada, com a inclusão de fotos e outros meios que possam auxiliar nesta identificação;
- i) assinatura do responsável pela unidade usuária, ou na sua ausência, do usuário presente e sua respectiva identificação; e
- j) identificação e assinatura do empregado ou preposto responsável do prestador de serviços.

~~II – entregar uma via do "Termo de Ocorrência de Irregularidade" ao usuário, que deve conter as informações que possibilite ao usuário solicitar perícia técnica bem como ingressar com recurso junto à ouvidoria ou órgão equivalente do prestador de serviços ou diretamente à ARES-PCJ;~~